



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2024

Autoria: Mesa Diretora

Concede Licença ao Governador e ao Vice-Governador para se ausentarem do Estado e do País.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Licença ao Governador e ao Vice-Governador do Estado para se ausentarem do Estado e do País, por um período de até 30(trinta) dias, consecutivos ou intercalados, até o final do exercício de 2025.

§ 1º A Licença de que trata o “caput” deste artigo aplica-se às ausências do Estado e do País, em missão oficial, ou por motivo de ordem particular, neste último caso sem ônus para o Estado.

§ 2º O Governador e o Vice-Governador do Estado devem comunicar, antecipadamente, à Assembleia Legislativa, o motivo, destino, data e duração de cada viagem.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, Palácio “Governador João Alves Filho”, em Aracaju, novembro de 2024.

Deputado JEFERSON ANDRADE
Presidente

Deputado LUCIANO BISPO
1º Secretário

Deputado MARCELO SOBRAL
2º Secretário



SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

Ofício nº 100 /2024

Ref. GAB/SEGOV nº 79 /2024

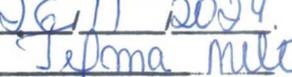
Aracaju, 26 de novembro de 2024

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, pelo presente, seguindo determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem nº 70/2024, acompanhada do respectivo Decreto Legislativo, que *“Concede Licença ao Governador e ao Vice-Governador do Estado para se ausentarem do Estado e do País e estabelece disposições análogas.”*

Na certeza antecipada de sermos mercedores da cabente compreensão de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, reiteramos-lhes nossos protestos de estima e consideração.


Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

RECEBIDO
EM, 26/11/2024.

Assinatura
Telma Pireza Silva de Andrade Melo
Chefe de Gabinete / SGM

Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual **JEFERSON ANDRADE**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

MENSAGEM Nº 70/2024

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas

Excelentíssimos Senhores Deputados

Referência – DECRETO LEGISLATIVO

Ementa: Concede Licença ao Governador e ao Vice-Governador do Estado para se ausentarem do Estado e do País, conforme condições que enuncia.

Dirijo-me a Vossa Excelência e dignos Pares para solicitar a essa Augusta Assembleia Legislativa, autorização para que o Governador e o Vice-Governador do Estado possam se ausentar do Estado e do País, conforme Projeto de Decreto Legislativo anexo, em





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

MENSAGEM Nº 70/2024

atendimento ao enunciado contido no art. 80 da Constituição Estadual.

Justificamos o encaminhamento da presente Propositura pelo fato de que muitas vezes o exercício da Governadoria implica comparecer em eventos oficiais fora do Estado e do País com vistas ao desenvolvimento econômico-social do Estado.

Assim, pelas razões expendidas nesta Mensagem, e na expectativa da ocorrência dos pretendidos desígnios aqui defendidos, espero que esta solicitação seja devidamente compreendida e acolhida por esse emérito sodalício.

Esta oportunidade me dá a imensurável satisfação de poder reafirmar a Vossa Excelência e eméritos Pares, os meus protestos de alta estima e distinguido apreço.

Aracaju, 26 de novembro de 2024


FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

JRNC.

CONCEDE 022511204 SEGOV



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003100300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003100300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Vieira da Cunha Filho** em 27/11/2024 08:30

Checksum: **0B83FA4A156A1BA087863E47FB409155A8487EA6454AD0F8BE9BB6F7AC7C4005**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003100300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.